# LEI Nº 766

AUTORIZA REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito do Município de Delfim Moreira sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais em 43% (quarenta e três por cento).

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, comsseus efeitos retroagindo à 1º de junho de 1994.

Gabinete da Profeitura Municiapál
Delfim Moreira, 14 de julho de 1994

Dalmo Wilson Ribeiro
Prefeito Municipal

Dalson M. Ribeiro
Secretário

Scanned by CamScanner